



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
Comissão de Segurança da Informação

PROCESSO Nº 2021.0.000002436-2

ATA DE REUNIÃO Nº

Data	06/09/2021
Início	15:00h
Fim	18:00h

1. Participantes

Carlos Henrique Pereira Barbosa - SSG
Claudio Felipe Alexandre Magioli Núñez - SAD (presidente)
Juliana Ribeiro de Oliveira - SGP (secretária)
Leonardo Karfunkelstein Lima - STI (substituto)
Luciana Siqueira de Carvalho - SAD
Luciane Ramos Dias - VPCRE
Lucianna Brandão - DG
Simone Marques Brasil Nepomuceno - SAU
Viviane Emanuela Souza de Almeida - SJD
Convidado: ASINFO Frederico Augusto Grimbaum de Castro Guerra

2. Pauta:

- 2021.0.000040182-4: ENSEC-JE
- Informações sobre os seguintes processos:
 - 2021.0.000032532-0 CIS-Controls
 - 2021.0.000032490-0 Norma Criptografia
 - 2021.0.000032333-5 Normas/LGPD
 - 2021.0.000029286-3: ENSEC-PJ CNJ
- Indicação de um Representante da Zonas Eleitorais para compor a ComSI (Art. 10, caput, Res TSE 23644/2021 PSI-JE)
- Termo de Sigilo: Art. 10, §2º, Res TSE 23644/2021 PSI-JE.

3. Deliberações:

A reunião foi aberta, passando-se a seguir à análise da pauta.

1) 2021.0.000040182-4: ENSEC-JE: Foi dada ciência aos membros da ComSI sobre a Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral.

2) Informações sobre os seguintes processos:

1. 2021.0.000032532-0 CIS-Controls: Abordou-se da necessidade de mensuração da maturidade em cibersegurança nos termos definidos pela ENSEC-JE. Decidiu-se pela realização de um diagnóstico preliminar, junto à STI e ASINFO, com base em planilha do framework CIS Controls v. 7.1 e as tabelas da Portaria CNJ n.º 162/2021. O diagnóstico será realizado via Processo SEI, sendo designado o servidor Leonardo Lima como ponto focal da ComSI para auxiliar a STI e ASINFO quanto às dúvidas no processo de coleta das informações.
2. 2021.0.000032490-0 Norma Criptografia: Encontra-se em produção juntamente com o Secretário de TIC. Porém será necessário redefinir a data de entrega da referida norma, uma vez que há necessidade de elaboração de outras normas previstas na ENSEC-JE.
3. 2021.0.000032333-5 Normas/LGPD: Com a publicação da ENSEC-JE, a ComSI deverá dar foco na produção normativa contida na Estratégia, já levando-se em conta a necessidade de observância da LGPD.
4. 2021.0.000029286-3: ENSEC-PJ CNJ: Os trabalhos de adequação do Sistema Gestão de Segurança da Informação deverão ser compatibilizados em conjunto com o previsto na ENSEC-JE.

3) Indicação de um Representante das Zonas Eleitorais para compor a ComSI (Art. 10, caput, Res TSE 23644/2021 PSI-JE): Após deliberação da Comissão, em concordância com o ASINFO, ficou decidido, nos termos do art. 56 da Res. TRE-RJ 1001/2017 (PSI/TRE-RJ) em expedir Memorando à Comissão de Representantes das Zonas Eleitorais para que seja indicado um de seus membros para compor a ComSI.

4) Termo de Sigilo: Art. 10, §2º, Res TSE 23644/2021 PSI-JE: Ficou aprovado o texto do Termo de Sigilo a ser assinado por todos os membros da ComSI referente a necessidade de guardar sigilo das informações que se tenha ciência em razão da participação na Comissão para terceiros estranhos aos processos e procedimentos relativos à segurança da informação.

5) Foi aventado um tópico relacionado com a necessidade de guardar sigilo das informações da ComSI: Por conta dos protocolos sanitários em vigor (em função da pandemia de COVID19), não podem os membros da Comissão se reunirem presencialmente no mesmo ambiente físico de trabalho. Por outro lado, os servidores que estão em trabalho presencial, ainda que possam participar das reuniões da Comissão na modalidade videoconferência a partir de seus postos de trabalho em suas unidades originárias de lotação, não conseguem garantir o sigilo das informações uma vez que outros servidores que compartilham o mesmo ambiente laboral (mas que não compõem a Comissão) poderão ouvir e ter ciência dos assuntos e dos debates tratados durante a reunião da Comissão. Pelo exposto, e devido ao fato da Comissão tratar com informações altamente sensíveis à cibersegurança do TRE-RJ e por força do art. 10, §2º, Res TSE 23644/2021 PSI-JE, decidiu a Comissão expedir Memorando ao Presidente do TRE-RJ solicitando a autorização prévia para que aos membros da Comissão de Segurança da Informação - ComSI/TRE-RJ e ao Assessor de Segurança da Informação (ASINFO) seja permitido a realização de trabalho remoto no dia em que haja reunião da ComSI com intuito de resguardar o sigilo das informações tratadas pela Comissão em relação a terceiros estranhos aos processos e procedimentos relativos à segurança da informação. Sendo assim, no dia em que haja reunião da Comissão, os servidores deverão cumprir o expediente na modalidade trabalho remoto, estando à disposição de suas unidades originárias de lotação, excetuando-se o horário estabelecido para participação por videoconferência do servidor na reunião da ComSI. As reuniões serão previamente convocadas pelo presidente da Comissão, dando-se tempo hábil para que os servidores comuniquem suas respectivas chefias imediatas.

4. Recomendações.

Não há.

5. Pendências.

Não há.

6. Anexos.

Não há.

7. Ausências:

Nenhuma

8. De acordo

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 24/09/2021, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CLAUDIO FELIPE ALEXANDRE MAGIOLI NUNEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 24/09/2021, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SIMONE MARQUES BRASIL NEPOMUCENO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEONARDO KARFUNKELSTEIN LIMA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANE RAMOS DIAS
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANNA BRANDAO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 06/10/2021, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1957350** e o código CRC **1F645830**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.